CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 51

de 16 de maio de 2014

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL RIO DA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. Considerando as fortes chuvas ocorridas nos últimos dias; Considerando, conforme mencionado acima, a necessidade da realização de reformas no âmbito do Balneário Municipal, resolve: DECRETAR:

Art. 1°..

A suspensão das atividades do Balneário Municipal Rio da Prata no período de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sendo permitido somente o ingresso de pessoas autorizadas pela Administração Municipal.

Art. 2°..

Em tal período ficará terminantemente proibido o acesso de pessoas em suas instalações, onde deverá ser providenciada placa indicativa, na margem da Rodovia Federal, que dá acesso ao Balneário Municipal, informando sua interdição.

Art. 3°..

O responsável pelo Balneário deverá acionar a Polícia para cumprimento deste Decreto, caso haja pessoas que insistam em adentrar no âmbito das instalações.

Art. 4º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser encaminhado cópias para ser fixada na Portaria do Balneário e cientificar o Vigia.

EM, 16 DE MAIO DE 2014.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPrefeito Municipal

Decreto Nº 51/2014 - 16 de maio de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em